Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
nicipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000. E-mail presrav@iconet.com.br

LEI Nº 1002, 15 DE OUTUBRO DE 2.003

"Altera o artigo 2º da Lei nº 979/2.002"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 979, de 23 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior serão destinados para melhoramento do campo de futebol situado no bairro do Jardim Mavisou, neste Município ".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 15 de outubro de 2.003.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escrituraria